



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44/2026.

Institui o Comitê Intersetorial Municipal para discussão e elaboração do Plano Municipal: “RIBEIRA SEM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeira**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no art. 81 e segts. da Lei Orgânica do Município de Ribeira, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o teor do Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA nº 2620.0000041/2025, instaurado pela Promotoria Regional de Justiça de Direitos Sociais de Sorocaba, para políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência doméstica e familiar no projeto: “SUDOESTE PAULISTA SEM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”;

Considerando a necessidade de atuação articulada e intersetorial entre os diversos órgãos e entidades do Município para a elaboração e implementação de políticas públicas eficazes de prevenção, proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;

Considerando a possibilidade de celebração de convênio com o Estado de São Paulo para a implementação do programa “SP Mulher”, no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, órgão de caráter consultivo e articulador, com a finalidade de discutir, elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal: “**Ribeira sem Violência Doméstica e Familiar**”.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial Municipal:

I – discutir e elaborar o Plano Municipal “**Ribeira sem Violência Doméstica e Familiar**”, contendo diagnóstico da realidade local, diretrizes, objetivos, metas e ações integradas de prevenção, acolhimento, proteção, atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de violência doméstica e familiar;

II – propor estratégias de capacitação e qualificação permanente dos profissionais da rede de atendimento municipal;

III – propor ações de conscientização, informação e mobilização social sobre o tema;

IV – verificar, em articulação com os órgãos competentes, a possibilidade e os requisitos para a celebração de convênio, parceria ou instrumento congênere com o Estado de São Paulo, visando à implementação do programa “SP Mulher” no Município;

V – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal, propondo revisões e ajustes sempre que necessário;

VI – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades, a serem encaminhados à autoridade competente e, quando solicitado, ao Ministério Público.

Art. 3º- O Comitê Intersetorial Municipal será composto por representantes, **titulares e suplentes**, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Secretaria Municipal de Promoção Social, que exercerá a coordenação do Comitê;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – representante da Polícia Militar e da Polícia Civil com atuação no Município;
- VI – representante do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- VII- representantes de outros órgãos, entidades da sociedade civil ou serviços da rede de atendimento cuja participação se mostre pertinente, mediante indicação da coordenação do Comitê.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, e nomeados por ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social, que deverá:

- I – convocar e convidar os órgãos e entidades para composição e instalação do Comitê;
- II – oficiar aos órgãos da Segurança Pública do Estado, ou seja, à Polícia Militar e Polícia Civil, convidando-os para integrar o Comitê;
- III- coordenar as reuniões e os trabalhos de elaboração do Plano Municipal;
- IV – encaminhar consulta formal à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico ssp.assessoriaadh@sp.gov.br, solicitando informações sobre requisitos, procedimentos, documentação e demais condições para a celebração de convênio destinado à implementação do programa “SP Mulher” no Município;
- V – prestar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação, devendo suas deliberações ser registradas em ata, sendo que a participação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **relatório circunstanciado** das providências adotadas para instalação do Comitê, incluindo a minuta ou versão preliminar do **Plano Municipal** e o **resultado da consulta** prevista no art. 4º, inciso III.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Comitê, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira-SP, 14 de agosto de 2026.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal de Ribeira